

Reunidos no IAB, Institutos dos Advogados criticam baixa qualidade do ensino jurídico

Vanessa Danciger



A presidente do IAB, Maria Adélia Campello, recebeu os representantes dos Institutos dos Advogados de Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, do Paraná, de São Paulo, Minas Gerais, Bahia e Pará, que iniciaram uma luta conjunta contra a proliferação de faculdades de Direito que não atendem os mínimos requisitos de qualidade no ensino. Página 3 e Editorial

Celso Soares na Galeria de Ex-Presidentes



Celso Soares, que comandou o Instituto durante o biênio 2004/2006, teve seu retrato incluído na Galeria de Ex-Presidentes do IAB. Página 3

Em debate, a violência contra as crianças



Siro Darlan (foto) e Tatiana Hartz discutiram o assunto no IAB. Página 5



Seminário joga luz sobre problemas da Amazônia

Durante três dias do mês de setembro, o IAB reuniu alguns dos maiores especialistas no tema para debater o atual panorama da Amazônia brasileira. Questões como a preservação da biodiversidade, o Direito Ambiental, a administração pública, a defesa do território e a soberania nacional foram alguns dos assuntos abordados pelos palestrantes durante o evento, que aconteceu no plenário do Instituto. **Página 8**

EXPEDIENTE

DIRETORIA

Presidente: Maria Adélia Campello
 1ª Vice-Presidente: Kátia Rubinstein Tavares
 2ª Vice-Presidente: Adherbal Augusto Meira Mattos
 3ª Vice-Presidente: Ester Kosovski
 Secretário Geral: Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna
 1º Secretário: Marcos Nunes Cilos
 2º Secretário: Augusto Haddock Lobo
 3º Secretário: Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara
 4º Secretário: José Alfredo Ratton
 Diretor Financeiro: Alexandre Brandão Martins Ferreira
 Diretor Cultural: Luiz Dilermando de Castello Cruz
 Diretor de Biblioteca: José Ovídio Romeiro Neto
 Orador Oficial: Nelson P. Paes Leme
 Diretores Adjuntos: Arnaldo Lopes Sússekind, Enéa de Stutz e Almeida, Claudete Silva de Araújo Barata e Flávia Bivaqua Araújo

Membros Vitalícios do Conselho Superior

Theóphilo de A. Santos
 Eduardo Seabra Fagundes
 Reginaldo L. P. de S. Aguiar
 Otto Eduardo Vizeu Gil
 Sergio Ferraz
 Aloysio Tavares Picanço
 Carlos Henrique de C. Fróes
 Ricardo Cesar Pereira Lira
 Benedito Calheiros Bomfim
 Hermann Assis Baeta
 João Luiz Duboc Pinaud
 Marcello Augusto D. Cerqueira
 Ivan Alkmim
 Celso da Silva Soares

Conselho Superior

Adherbal Augusto Meira Mattos
 Alberto Venâncio Filho
 Alfredo Lamy Filho
 Antônio Carlos C. Maia
 Antônio Cláudio de L.Vieira
 Arnaldo Lopes Sússekind
 Célio Salles Barbieri
 Celso Augusto Fontenelle
 Dora Martins de Carvalho
 Ernani de Paiva Simões
 Ester Kosovski
 Evaristo de Moraes Filho
 Francisco José Pio B. de Castro
 George Francisco Tavares
 Hariberto de Miranda Jordão Filho
 Helio Saboya R. dos Santos
 Humberto Jansen Machado
 Ivan Paixão França
 José Alfredo Ratton
 José Cavalcante Neves
 José Danir S. do Nascimento
 José Julio C. de Carvalho
 José Luiz Milhazes
 J. M. Othon Sidou
 José Ovídio Romeiro Neto
 Laudo de A. Camargo
 Lourdes Maria C. do Valle
 Marcos Halfim
 Marcello Lavenère Machado
 Nelson Paiva Paes Leme
 Oliveiros Lessa Litrento (em memória)
 Reginaldo Oscar de Castro
 Ricardo Lobo Torres
 Roberto Paraíso Rocha
 Rubens Approbato Machado
 Sebastião Rodrigues Lima
 Sergio Francisco de Aguiar Tostes
 Silvério Mattos dos Santos
 Víctor Farjalla
 Virgílio Luiz Donnici

Palavra da Presidente

Pela melhoria do ensino jurídico

Maria Adélia Campello

No dia 19 de setembro último realizou-se, no Plenário do IAB, por convocação desta Presidência, o 1º Encontro de Presidentes dos Institutos dos Advogados, com a finalidade de estabelecer uma pauta comum a essas instituições.

À convocação responderam os Institutos do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Bahia e Pará, representados por seus presidentes, à exceção do Instituto dos Advogados do Pará, que enviou seu vice-presidente.

O motivo da convocação repousa na grande preocupação que vem assombrando as instituições ligadas à advocacia, qual seja a baixa qualidade do ensino ministrado por grande parcela das faculdades de Direito em atividade, bem como o impressionante número de bacharéis que anualmente obtém o diploma através dessas mesmas faculdades e que tentam ingresso nos quadros da OAB sem que, para isso, possuam a necessária formação.

Ascensão social

É cediço que a educação superior tornou-se o sonho de extenso segmento da sociedade, que vê na obtenção do diploma a possibilidade de ascensão social. Além disso, o mercado de trabalho, para os que exercem atividades ligadas ao Direito, ainda oferece boas oportunidades, razão pela



qual os cursos jurídicos têm sido muito procurados.

Por outro lado, a instalação de uma faculdade de Direito é simples e pouco onerosa: salas de aula, carteiras, modesta biblioteca e professores. Não há necessidade de laboratórios ou instalações que demandem altos custos. Apenas a autorização do Ministério da Educação.

Assim, ante tamanha facilidade, face a demanda e com vistas ao lucro fácil, começaram a proliferar, nos anos 1990, um sem-número de cursos jurídicos, muitos dos quais não preenchem as condições necessárias para proporcionar ao estudante uma sólida formação.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados

do Brasil sempre participou, através de pareceres conclusivos, do processo de autorização de abertura de novos cursos jurídicos. Mantém uma publicação, denominada *OAB Recomenda*, que contém informações a respeito dos cursos considerados aptos a funcionar. Atualmente, no entanto, os pareceres da OAB são apenas opinativos, não possuindo mais a força cogente de outrora.

Mecanismo eficaz

Diante desse quadro, o Exame de Ordem, a despeito de todas as críticas, tem demonstrado ser um mecanismo eficaz na aferição da capacidade do bacharel que pretende ingressar nos quadros da OAB.

No entanto, o que pretendem os Institutos dos Advogados é ajudar a promover a melhoria da qualidade do ensino jurídico, de tal forma que o Exame de Ordem passe a ser tão-somente a confirmação da boa formação jurídica. Para tanto, os IAs estão elaborando estudo conjunto, que será levado ao Conselho Federal e ao MEC. O colegiado reunirá-se novamente no mês de novembro, no Instituto dos Advogados de São Paulo, a fim de dar seguimento ao projeto.

Não se pode esperar do advogado mal preparado por um ensino deficiente, daquele que sequer compreende seu papel na sociedade, que desempenhe com independência e altivez as funções que caracterizam o exercício da profissão; que lute pelas liberdades democráticas; que exerça integralmente o *munus* público que lhe foi conferido.

Ao contrário, o advogado sem sólida formação ético-jurídica nada será além de um mero repetidor do Direito, um profissional que certamente fará da profissão mercancia e do escritório, um balcão de negócios.

O Instituto dos Advogados Brasileiros, ao pretender elaborar esse estudo em conjunto com os demais Institutos, promove o cumprimento ao disposto no inciso 6º, do parágrafo 2º, do artigo 1º de seus Estatutos, que prescreve, como uma de suas finalidades, a contribuição para o aperfeiçoamento do ensino jurídico.

Presidentes de Institutos dos Advogados criticam proliferação de faculdades de Direito

A preocupação com a crise do ensino jurídico no Brasil dominou os debates do 1º Encontro dos Presidentes dos Institutos dos Advogados Brasileiros, evento histórico que reuniu, no Rio de Janeiro, os comandantes dos IAs da Bahia, de Minas Gerais, do Pará, do Paraná, do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e de São Paulo. No decorrer da reunião, realizada no dia 19 de setembro, a principal discussão se deu em torno da proliferação de faculdades de Direito que não atendem aos requisitos mínimos exigidos em lei, acarretando a má formação dos profissionais da área jurídica.



Os trabalhos foram abertos pela presidente do IAB, Maria Adélia Campello, que em seu discurso se mostrou sensibilizada e solidária à preocupação dos colegas. Assim como Maria Adélia, os presidentes dos IAs se comprometeram a unir esforços para tornar público um parecer conjunto, oferecendo propostas de solução imediata para o problema. De acordo com a presidente do IAB, esse parecer será apresentado oportunamente às autoridades no que concerne à fiscalização da oferta do ensino jurídico no Brasil.

Inaugurado o retrato de Celso Soares Galeria de Ex-Presidentes do IAB



Foi inaugurado, recentemente, o retrato de Celso da Silva Soares na Galeria de Ex-Presidentes do IAB. Ele dirigiu a entidade durante o biênio 2004/2006. A solenidade comemorativa de instalação do novo retrato foi prestigiada por ex-presidentes, sócios do Instituto, além de familiares, amigos e admiradores do trabalho desenvolvido por Celso Soares, seja à frente do IAB, seja na advocacia em geral. Durante o evento, o orador oficial do Instituto, Nelson Paiva Paes Leme, recordou os tempos de estudante do homenageado, época em que ele já criticava o 'academicismo'. "Celso Soares sempre combateu o maniqueísmo e todas as formas de perversão da cultura. Este posicionamento caracteriza a postura transformadora que ele ofereceu à sociedade, carregada de simbolismo", afirmou Paes Leme.

Revista do IAB é relançada

A tradicional *Revista do IAB*, que não era publicada há sete anos, acaba de ser relançada. A publicação semestral voltou ao cenário jurídico num evento que reuniu expoentes do Direito no Centro Cultural do Instituto. A nova edição reúne artigos, pareceres aprovados em indicações nas sessões plenárias e matérias pertinentes à militância do Instituto.

O Conselho Editorial da Revista é formado por Ada Pelegrini Grinover, Alexandre Brandão, Alexandre Câmara, Arnaldo Sússekind, João Luiz Duboc Pinaud, Lênio Strck, Marcos Cilos, Paulo Bonavides, Sérgio Muylaert, Sérgio Sant'Anna e Vitor Farjalla. Dentre os articulistas do recente número, estão os juristas Eros Roberto Grau e José Afonso da Silva. A cerimônia de relançamento foi antecedida por palestra do ex-presidente Celso Soares sobre o *Centro de Pesquisas do IAB*.

Artigo

IAB/OAB: unidos pelo ensino jurídico

Paulo Roberto
de Gouvêa Medina

A OAB jamais pretendeu assumir posição hegemônica no campo do ensino jurídico. O trabalho que vem desenvolvendo, há mais de uma década, nessa área da educação superior, resulta de competência que a lei lhe atribuiu, em consonância com uma de suas finalidades institucionais. Cumpre ao Conselho Federal da Ordem "colaborar com o aperfeiçoamento dos cursos jurídicos, e opinar, previamente, nos pedidos apresentados aos órgãos competentes" para autorização e reconhecimento dos referidos cursos (Lei nº 8.906/1994, art. 54, XV), assim como lhe cabe "pugnar pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas" (Lei cit., art. 44, II).

É natural que tais atribuições sejam conferidas à entidade dos advogados. Embora os cursos jurídicos não se destinem a formar apenas profissionais da advocacia, este é, sem dúvida, o estuário para onde confluí a maioria dos bacharéis. Representa a advocacia não só o campo de eleição do maior contingente dos graduados em direito, mas também o ponto de partida para outras atividades de natureza jurídica ou o porto a que, em geral, retornam os que seguem o caminho das carreiras especializadas, quando nestas se aposentam. É a Ordem dos Advogados do Brasil, por outro lado, a instituição que congrega maior número de profissionais da área jurídica e a única que possui estrutura e condições para atuar no campo do ensino. Não se trata, aliás, de uma peculiaridade do nosso país, uma vez que papel semelhante é desempenhado por associações de advogados em outras nações. O exemplo mais expressivo, a esse respeito, é o da

American Bar Association, que se acha habilitada pelo Departamento de Educação dos Estados Unidos a credenciar cursos de direito, realizando, em consequência, importante trabalho no controle de qualidade das faculdades americanas e atuando como órgão de orientação da sociedade acerca dos cursos existentes.

Mas, a despeito do papel que lhe está reservado e da atividade profícua que vem desenvolvendo em relação ao ensino jurídico, a OAB tem demonstrado interesse em marchar *pari passu* com outras instituições, na luta pela melhoria do ensino do direito no país, de modo que a advocacia e as carreiras jurídicas possam ter os seus quadros aprimorados. Em mais de uma oportunidade, já manifestou o desejo de ver integrados nesse trabalho as associações de magistrados e de membros do Ministério Público. Com relação a esta instituição, considera fundamental que, nos limites de suas competências, os seus ilustres membros tomem a iniciativa de atuar na fiscalização da regularidade do funcionamento dos cursos. Seria desejável, mesmo, fosse firmado convênio entre o Conselho Federal da OAB e a Procuradoria Geral da República, com vistas a esse objetivo.

Quando uma entidade como o Instituto dos Advogados Brasilei-

ros volta suas atenções para o tormentoso problema, promovendo seminários e incentivando debates em torno das soluções que ele reclama, a Ordem, portanto, só pode aplaudir a iniciativa. É o pensamento de quem, integrando o Conselho Federal da entidade, já exerceu, por dois mandatos consecutivos, a presidência de sua Comissão de Ensino Jurídico. E, por certo, há de ser também a posição oficial da entidade, conforme os antecedentes autorizam a crer.

O IAB, instituição-mater da OAB, tem uma tradição de luta pela boa formação dos profissionais do direito, que só vem a ser, dessa forma, honrada e enriquecida. Bastaria a circunstância de o Instituto reunir, em seus quadros, advogados de alta qualificação intelectual, para torná-lo cioso da defesa dos padrões de qualidade do ensino jurídico. Os fins que se propõe o IAB levam-no a opor-se a toda ameaça de vulgarização do grau de bacharel em direito.

A crise do ensino jurídico no Brasil tem origem na proliferação indiscriminada de cursos. A causa determinante



desse fenômeno reside no fato de o critério da *necessidade social* não ser levado em conta nas autorizações de novos cursos. Criam-se cursos em cidades de pequeno porte, sem infra-estrutura adequada para tanto e onde, não raro, em vez de uma faculdade se estaria a carecer de um bom colégio. Autorizam-se novos cursos em centros que se acham saturados por grande número de vagas, ensejando-se, em razão disso, uma concorrência que parece tratar o ensino como mercadoria cuja compra a publicidade pudesse incentivar. Dessa forma, o número de cursos oferecidos cresce, a cada mês. São, na data em que escrevemos, 1089 os cursos de direito autorizados a funcionar em todo o país. Informações idôneas dão conta de que haveria cerca de 200 processos de autorização de outros cursos pendentes de apreciação, no MEC.

Não é possível manter bom nível de ensino quando a sua expansão se dá de forma desordenada. Faltam professores qualificados, em número suficiente para acompanhar esse desmedido crescimento. As instalações físicas de algumas faculdades dei-

xam muito a desejar. A biblioteca, que é para os cursos jurídicos o que são os laboratórios para os cursos da área de saúde, em muitos deles mostra-se extremamente precária. Instituições que instalam cursos fora de sede satisfazem-se em manter uma biblioteca central, a que os alunos de outros *campi* só terão acesso por via indireta. Não há, assim, a preocupação de permitir o contato imediato dos estudantes com os livros e periódicos. Nem se estimula a leitura. O autor destas linhas tem ouvido depoimentos de livreiros e funcionários de livrarias segundo os quais a expansão dos cursos de direito não vem sendo acompanhada de maior procura pela rica bibliografia existente no mercado. Em alguns casos, observa-se, ao contrário, uma queda na aquisição de livros. Se isso se explica, em parte, pelo abuso na extração de cópias por meio de fotocopiadoras ou pelas facilidades de consulta oferecidas pela internet, não há dúvida de que tem como fator preponderante a falta de incentivo à leitura e à pesquisa, decorrente do excesso de pragmatismo que hoje predomina em muitos cursos.

É indispensável que se mude o enfoque em relação ao ensino jurídico. Este há de ser visto como um serviço público, cuja prestação pode ser delegada a particulares, sem perda de sua qualidade. Não é admissível que se encare o ensino como objeto de mercancia. Nem, a pretexto de ampliar oportunidades de acesso a cursos superiores, será lícito admitir que instituições de ensino se transformem em vendedoras de ilusões.

* Membro-efetivo do IAB, conselheiro federal da OAB por Minas Gerais

"Não é possível manter bom nível de ensino quando a sua expansão se dá de forma desordenada. Faltam professores qualificados, em número suficiente para acompanhar esse desmedido crescimento."

Violência contra crianças: um grave problema

Assunto é discutido em mais uma edição da série *O IAB e Os Grandes Temas Nacionais*

A violência praticada contra crianças e os castigos humilhantes a que são submetidas, muitas vezes por responsabilidade dos próprios pais, foram objeto de análise em mais uma edição da série *O IAB e os Grandes Temas Nacionais*. O encontro, realizado no plenário do Instituto, reuniu o desembargador Siro Darlan e a diretora-adjunta do Centro de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vitimados (Cacav), Tatiana Hartz.

A presidente do IAB, Maria Adélia Campello, abriu os trabalhos lembrando que os crimes cometidos contra as crianças em geral passam despercebidos pela sociedade. "As agressões de qualquer natureza são observadas como características de um processo de educação e não como fator criminal", observou ela.



Tatiana Hartz, diretora-adjunta do Cacav, foi uma das palestrantes

Falando em seguida, Siro Darlan explicou que meios de coerção já foram criados e estão em ampla aplicação da Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. O desembargador citou a Decav, delegacia especializada em crimes que vitimizam crianças, criada pela Secretaria de Segurança Pública, e a Promotoria

Especial para acompanhar este tipo de delito, implementada pelo Ministério Público.

Segundo Darlan, o despreparo de alguns julgadores desses crimes evidencia a necessidade de especialização e de melhor aparelhamento da máquina judiciária. "É urgente a necessidade de se efetivar ainda mais mecanismos de defesa de

proteção à infância, com prioridade absoluta, como impõe a norma constitucional, além de educar a sociedade para denunciar os casos de maus tratos aos Conselhos Tutelares, argumentou.

Tatiana Hartz explicou a sistemática de funcionamento da entidade que representa. Segundo ela, o Cacav está empenhado em diagnosticar casos de violência e negligência familiar entre crianças e adolescentes, através da análise de uma equipe multidisciplinar, formada por psicólogos, assistentes sociais e médicos, que emite laudos para o Judiciário tomar as medidas cabíveis. Em contrapartida, o mesmo grupo desenvolve um tratamento com as vítimas, proporcionando sua reintegração na sociedade. "Desde que iniciamos nosso trabalho, foram registrados cerca de 700 atendimentos a

peças com idades que variam de dois a 18 anos. Na maior parte dos casos, temos adolescentes e crianças abusadas sexualmente por padrastos ou namorados da genitora", disse ela.

De acordo com os dados apresentados pela advogada, o processo, o julgamento e a execução das causas criminais e cíveis seguem as normas dos códigos de Processo Penal e Processo Civil, e também do Estatuto da Criança e do Adolescente. "Para se ter uma idéia da mudança, antes o agressor que praticasse uma lesão corporal grave em uma criança era levado para a delegacia, e lá era feito apenas um Termo Circunstanciado. Hoje, quem for indiciado por lesão corporal pode pegar uma pena de três meses a três anos de detenção", salientou.

Magistrado analisa mudanças na execução de títulos

Delineada no Código de Processo Civil, a 'execução' foi novamente alterada pela Lei nº 11.382/06. O novo sistema, que entrou em vigor em 21 de janeiro de 2007, estabelece regras que permitem a efetiva implementação de créditos, beneficiando consumidores e demais partes hipossuficientes, como explicou o juiz Alessandro Rostagno que, a convite do IAB, proferiu palestra sobre o assunto em sessão temática.

Durante seu pronunciamento, o magistrado explicou que o CPC, nesse particular, equipara a nação aos países comprometidos com a efetividade dos direitos,

em concretização ao comando do artigo 5º, LXVIII da Constituição Federal de 1988, inserido pela Emenda Constitucional nº 45/2004, e que representa um dos pilares do direito fundamental à tutela jurisdicional efetiva. "A Lei nº 11.382/06 muda bastante as regras de execução de títulos extrajudiciais. As previsões mais inovadoras, como a penhora do único imóvel de família, foram vetadas pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Ainda assim, os novos dispositivos inseridos no Código de Processo Civil prometem dar trabalho ao devedor", afirmou Rostagno.

O juiz ressaltou, ainda, que a lei em questão regulamenta a penhora on line,

determina a nomeação do administrador quando a penhora é feita diretamente no caixa, proíbe o bloqueio de menos de 40 salários mínimos da caderneta de poupança e legaliza a doutrina da pré-executividade, ou seja, o devedor não é mais obrigado a oferecer bem à penhora para se defender no processo de execução.

Na opinião de Rostagno a lei protege mais o credor. "Os embargos do devedor, por exemplo, tinham efeito suspensivo e impediam a continuidade da execução até seu julgamento. A partir de agora, só terão efeito suspensivo se o juiz entender que há lesão irreparável ou de incerta reparação", explicou ele.



Alessandro Rostagno

Outro ponto abordado pelo magistrado foi a criação de um instrumento chamado 'alienação por iniciativa particular'. Antes, os bens penhoráveis seguiam para leilão. Se não recebesse lance, o credor podia reaver o bem. "A lei torna mais difícil a de-

fesa do devedor e faz com que a cobrança seja mais onerosa e prejudicial. Interpretada à risca, pode criar sérios problemas. Pode ser o caso da penhora do faturamento das empresas. A jurisprudência já vinha firmando entendimento no sentido de autorizar a penhora de até 30% do faturamento. Nos tribunais superiores, a ordem não passava de 20%. A grande questão é que a lei não limita o quanto pode ser penhorado. Tudo dependerá da interpretação do tribunal", destacou Rostagno.

EMENTÁRIO

■ **INDICAÇÃO 021/2007** – Dá nova redação ao art. 198 do Código de processo Civil, para estabelecer a atuação de ofício ou por provocação de Presidente de Tribunal, nos casos de descumprimento judicial de prazos.

Autor: Projeto de Lei nº 37/2007, de autoria do deputado André de Paula

Relator: COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Relator da Comissão: JOSÉ MARCO TAYAH

Ementa: Retardamento da prestação jurisdicional. Art. 198 do CPC. Alteração da redação. Instituição de sistema de verificação de prazos do magistrado pelo Tribunal. Manutenção da representação. Além das penalidades previstas na legislação pertinente, verificado pelo Tribunal o excesso de prazo para decidir ou despachar, o juiz responsável pelo retardamento deverá perder tantos dias de vencimento quantos forem os excessos.

Conclusão do parecer: pela aprovação da Indicação, com ressalva.

Resultado da votação: parecer aprovado.

■ **INDICAÇÃO 040/2007** – Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, seção referente ao Banco de Dados e Cadastros dos Consumidores.

Autor: Projeto de Lei nº 901, de 2007, de autoria do deputado Valdir Colatto

Relator: COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITO DO CONSUMIDOR

Relator da Comissão: VITOR GRIJAL SARDAS

Ementa: Inclusão de parágrafo 6º ao art. 43, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Proibição de inclusão de nome de consumidor em arquivo de consumo quando haja embargos à execução e garantido o Juízo em ação de execução. Constitucionalidade. Juridicidade. Atecnia legislativa. Dissonância aos dispositivos da execução civil previstos pela Lei nº 11.232/2006.

Conclusão do parecer: pela aprovação da Indicação, com ressalva.

Resultado da votação: parecer aprovado.

■ **INDICAÇÃO 049/2007** – Dispõe sobre suspensão de prazos processuais em caso de advogada que deu à luz.

Autor: Projeto de Lei nº 361/2007, de autoria do deputado João Campos

Relator: COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Relator da Comissão: CLAUDETE BARATA

Ementa: Projeto objetivando suspensão por 30 (trinta) dias dos prazos processuais por motivo de parto da única patrona de uma das partes. Suspensão facultativa à advogada. Acréscimo de artigo 180-A à Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil). Obrigatoriedade de o pedido de suspensão ser apresentado até 10 (dez)

dias após o parto, com juntada da respectiva certidão de nascimento da criança. Prorrogação do prazo a partir da data do nascimento. Motivo justo.

Conclusão do parecer: pela aprovação da Indicação.

Resultado da votação: parecer aprovado.

■ **INDICAÇÃO 088/2005** – Acrescenta parágrafos ao art. 33 da Lei 9.504, de 1997, sobre matéria eleitoral.

Autor: Projeto de Lei nº 4.774, de 2005, de autoria do deputado Alceu Collares

Relator: CARLOS FERNANDO CORRÊA DE CASTRO

Ementa: O Projeto de Lei nº 4.774, de 2004, pretende acrescentar os parágrafos 5º e 6º ao artigo 33 da Lei 9.504, de 1997, que estabelece critérios para a realização de pesquisas eleitorais. Proibição de realização por entidades ou empresas, quando distanciadas do resultado das urnas. Inconveniência e ilegalidade da matéria proposta.

Conclusão do parecer: pela rejeição da Indicação.

Resultado da votação: parecer aprovado.

■ **INDICAÇÃO 097/2005** – Altera a redação do art. 45, III, da Lei 9.594/97, para permitir a divulgação de entrevistas e notícias a respeito de candidatos e respectivas candidaturas.

Autor: Projeto de Lei

nº 3.798/2004, de autoria do deputado Julio Re-decker

Relator: CARLOS FERNANDO CORRÊA DE CASTRO

Ementa: Capítulo que regulamenta a propaganda política gratuita de candidatos na mídia. Justificação do PL baseia-se no direito de informação do eleitor. Técnica legislativa desastrosa, que cria exceção à própria regra do inciso III, mas que deveria constar, caso aceita, em parágrafo adequado. Proposta inteiramente imprópria.

Conclusão do parecer: pela rejeição da Indicação.

Resultado da votação: parecer aprovado.

■ **INDICAÇÃO 057/2004** – Eliminação da solidariedade obrigatória entre os parceiros nos consórcios no âmbito das licitações.

Autor: GILBERTO ABREU SODRÉ CARVALHO

Relator: COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Relator da Comissão: MARCOS JURUENA VILLELA SOUTO

Ementa: Proposta de alteração do art. 33, *caput*, e inciso V, da Lei 8.666/93, bem como art. 19, *caput*, e parágrafo 2º, da Lei 8.987/95, com vistas ao artigo 17 da Lei 11.079/2004. Eliminação de solidariedade nos consórcios para contratação com a Administração Pública. Transferências de riscos empresariais para o Estado.

Matéria de Discricionariedade Legislativa. Opinar desfavorável à indicação de alteração legislativa.

Conclusão do parecer: pela rejeição da Indicação.

Resultado da votação: parecer aprovado.

■ **INDICAÇÃO 003/2007** – Mudanças climáticas, suas conseqüências, e possíveis medidas internacionais para mitigá-las.

Autor: ALDO JACOMO ZUCCA

Relator: COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITO AMBIENTAL

Relator da Comissão: MARCOS MONTE-NEGRO DUARTE

Ementa: Indicação pela qual se propõe que o Instituto dos Advogados Brasileiros delibere sobre a expedição de ofícios a órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo na esfera federal, para recomendar atuação mais veemente do Governo brasileiro na defesa da criação de órgão internacional de controle ambiental visando, com a imposição de sanções a Estados soberanos que não se adequem às determinações do novo órgão, mitigar os efeitos das mudanças climáticas. Indicação que deve ser aprovada diante da premência das medidas recomendadas.

Conclusão do parecer: pela aprovação da Indicação.

Resultado da votação: parecer aprovado.

DOAÇÕES À BIBLIOTECA



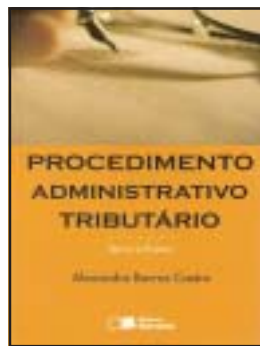
Reflexões sobre Direito Internacional e Relações Internacionais, de Adherbal Meira Mattos. São Paulo: Editora Quartier Latin do Brasil, 2007. Doação do autor e sócio

Os temas abordados na obra incluem, *inter alia*, reflexões sobre Convenção da ONU do Direito do Mar, meio ambiente; terrorismo; laudos arbitrais do Mercosul, da Alça e da Alba; soberania e Amazônia Brasileira. O livro destina-se a estudiosos e estudantes do Direito, em seus aspectos orgânico e estrutural, com vistas aos interesses do Estado Nação e da pessoa humana.



Neoconstitucionalismo: A Invasão da Constituição, de Eduardo Ribeiro Moreira. São Paulo: Método, 2008. Doação do autor e sócio

A tese de uma nova proposta para a compreensão e implementação do Direito Constitucional tem ganhado cada vez mais espaço na discussão literária brasileira e mundial. Sob o rótulo de "neoconstitucionalismo" têm-se agrupado correntes e teorias que conclamam o Judiciário a atuar como protagonista da idéia de Estado Constitucional Social de Direito. O autor apresenta um sólido estudo e uma excelente sistematização do tema.



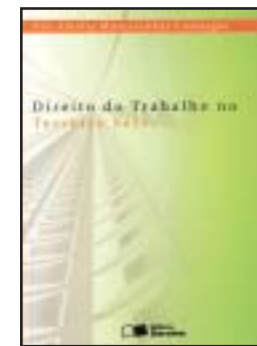
Procedimento Administrativo Tributário: Teoria e Prática, de Alexandre Barros Castro. São Paulo: Saraiva, 2008. Doação da editora

O autor analisa a função administrativa do Estado como expressão constitucional, as teorias pertinentes à sua natureza, a formação do processo e a via procedimental, os princípios informadores e colaciona, na parte, final modelos de impugnações administrativas. À luz da Constituição Federal, são esmiuçadas as funções administrativa e jurisdicional e examinados os meandros do chamado "contencioso administrativo tributário".



Despedida Arbitrária e Discriminatória, de Arion Sayão Romita. Rio de Janeiro: Forense, 2008. Doação do autor e sócio

A proteção do trabalhador contra a despedida arbitrária ou sem justa causa constitui o tema central da obra, que reúne oito estudos (além de um anexo) sobre o término do contrato de trabalho por iniciativa do empregador e a controvérsia gerada pelo episódio da ratificação, e posterior denúncia, da Convenção nº 158 da OIT.



Direito do Trabalho no Terceiro Setor, de Ana Amélia Mascarelhas Camargos. São Paulo: Saraiva, 2008. Doação da editora

Os institutos do Direito do Trabalho abordados, no livro, como legítimos instrumentos de inserção social e sustentabilidade nas entidades em estudos são o trabalho do menor; dos portadores de necessidades especiais; as cooperativas; o trabalho voluntário e religioso; a contribuição e enquadramento sindical; e a polêmica aplicação da participação dos empregados nos resultados das entidades sem fins lucrativos.



Oliveira Vianna e a Legislação do Trabalho no Brasil, de Hélio Mario de Arruda. São Paulo: LTR, 2007. Doação da editora

O livro é uma contribuição ao debate histórico-jurídico em torno da solução dada pela Era Vargas à 'questão social' e, segundo Evaristo de Moraes, a autoridade 'quase mágica' do Ministério do Trabalho na elaboração da legislação do trabalho. O autor procura identificar os traços que marcaram a atuação de Oliveira Vianna na implantação do corporativismo nas esferas sindicais e do Judiciário Trabalhista.



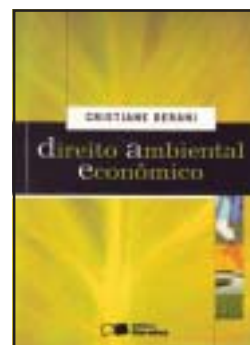
Direito Civil: Introdução, de Francisco Amaral. Rio de Janeiro: Renovar, 2006. Doação do autor e sócio

A nova edição vem acrescida das modificações decorrentes de novos diplomas legais, principalmente no campo das pessoas jurídicas. Deu-se, também, maior ênfase à matéria dos princípios, normas e situações jurídicas, assim como ao processo de interpretação do Código Civil. No mais, continua com a finalidade básica de servir aos estudiosos do Direito, principalmente no que diz respeito à Teoria do Direito Civil.



Resumo de Direito Eleitoral, de Marcos Ramayana. Niterói, RJ: Impetus, 2007. Doação da editora

O autor revisou os tópicos fundamentais do Direito Eleitoral, como a propaganda política eleitoral, partidária, antecipada, abusiva e outras, além de destacar as seguintes ações eleitorais: captação ilícita de sufrágio, representação por abuso do poder econômico e político, reclamação sobre a propaganda irregular, impugnação ao mandato eletivo e os recursos eleitorais.



Direito Ambiental Econômico, de Cristiane Derani. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008. Doação da editora

A obra situa o Direito Ambiental e o Direito Econômico como segmentos indissociáveis, imprescindíveis, a ponto de se intercomunicarem, investigando, de forma acurada, as realidade econômica e ambiental, suas estruturas e sua dinâmica. O livro é resultado do trabalho final de doutorado da autora, orientado pelo ministro Eros Grau.



Famosas Rábulas no Direito Brasileiro, de Pedro Paulo Filho. São Paulo: JH Mizuno, 2007. Doação do sócio Antonio Carlos da Gama Barandier

O autor enfoca, dos tempos longevos do Império até o advento da fase republicana, tópicos como a criação dos cursos jurídicos e a instalação do IAB, evocando personalidades que se notabilizaram na história da advocacia brasileira, como Antonio Pereira Rebouças, Antonio Conselheiro, Luiz Gama, João da Costa Pinto, Evaristo de Moraes, Manoel Vicente Alves (Dr. Jacarandá) e João Café Filho.

Reflexões sobre a Amazônia do século XXI

Em seminário no IAB, especialistas alertam para a necessidade de preservação da biodiversidade e para o perigo da entrada de capital estrangeiro na região

Centrado sobre a preservação da biodiversidade, o seminário *Reflexões sobre a Amazônia brasileira no século XXI* movimentou o plenário do Instituto nos dias 10, 11, e 12 de setembro. Oito estudiosos do tema - que está na ordem do dia - foram convocados pelo IAB para esmiuçar suas diferentes vertentes, oferecendo ao público uma visão multidisciplinar.

A primeira palestra do evento foi ministrada pelo professor Armando Dias Mendes e versou sobre o potencial escondido na Floresta Amazônica, sua dimensão e os recursos inexplorados. "Defendo a necessidade de se estabelecerem fundos, mecanismos e políticas que protejam a floresta e possibilitem atuações específicas para a região. Sugiro o incentivo ao plantio de soja na Amazônia, o estímulo ao desenvolvimento e à geração de renda por meio dos produtos que são próprios da área, citando o caso do açaí e de outros produtos que são consumidos nacionalmente", ponderou.

O segundo palestrante, professor Sidney Guerra, abordou o Direito Internacional Ambiental e suas repercussões no Direito Constitu-



Adherbal Meira Mattos, Maria Adélia Campello e Marcos Montenegro, durante o evento

cional Brasileiro. Segundo ele, as demandas ambientais precisam ser observadas a partir do viés jurídico. "As consequências da degradação ambiental elevam o meio ambiente à categoria de direito fundamental da pessoa humana. Além disso, muitas das questões ambientais, como o aquecimento global e a camada de ozônio, ultrapassam fronteiras e são tratadas em fóruns internacionais, exigindo infra-estrutura jurídica adequada", sublinhou.

A legislação ambiental infraconstitucional e o conflito de modelos foi o assunto pautado no painel subsequente. A tarefa coube ao coordenador da Comissão Permanente de Direito Ambiental do IAB, Marcos Montenegro Duarte. O advogado apresentou as singularidades da redação legal pelo seu alto grau de falhas. Montenegro Duarte alertou sobre a dificuldade de punir os culpados pela degradação da Amazônia

por fazendeiros e traficantes de madeira.

Ex-presidente do Clube Militar, o general Luís G. Schoeder Lessa iniciou o quarto painel, que aludiu à defesa da integridade territorial e da plena soberania do Brasil sobre a Amazônia. "A ofensiva pela internacionalização da última grande área disponível no planeta para ocupação humana e exploração econômica está cada vez mais agressiva, exigindo reação conjunta dos países panamazônicos. A demarcação de imensas áreas preocupa, ainda mais agora que a tradicional política brasileira de aculturar a população indígena, aplicada desde os tempos de Rondon, é contestada por organizações internacionais que querem que os índios brasileiros permaneçam intocados, imersos na sua cultura primitiva", alertou.

O segundo dia de palestras começou com as elucidações do presidente do Centro de Estudos Estratégicos da América do Sul, brigadeiro Sérgio Ferolla, que examinou os programas garantidores

da soberania e integridade territorial na região da Calha Norte e os Sistemas de Proteção e Vigilância da Amazônia - Sipam/Sivam. "Esses programas intensificam a presença do Estado na região. Foram criadas novas unidades militares para controle e proteção das fronteiras brasileiras através de 25 radares que controlam o espaço aéreo", acrescentou.

Em seguida, o ex-presidente do IAB Ricardo Pereira Lira fez uso da palavra. Pereira Lira debruçou-se sobre os mecanismos da administração pública na região amazônica, mantendo foco nos poucos recursos destinados a

pesquisas e preservação. Também ex-presidente da Casa, João Luiz Duboc Pinaud falou sobre a Amazônia brasileira e os direitos humanos. Pinaud lembrou a dinâmica agrária e fundiária do Estado do Pará, bem como o trabalho escravo e a impunidade nos crimes contra o meio ambiente. Segundo ele, a situação é ainda pior no Acre. "Desde os tempos de Plácido Castro temos registros das atrocidades cometidas contra os índios e a exploração dos coronéis sobre os seringueiros", disse ele.

O último painel, a cargo do ministro Waldemar Zveiter, tratou da integridade da Amazônia em defesa da soberania do Brasil. O ministro defendeu a não aceitação de capital estrangeiro na floresta. "O perigo decorrente de uma visão equivocada, e por vezes ingênua, sobre os temas da globalização e do liberalismo, juntamente com as veladas tentativas de desnacionalização da Amazônia, impõem a necessidade urgente de que o governo tome providências para afastar os perigos que rondam nosso território", reiterou ele.



General G. Luís Schoeder Lessa

